

FILHA DIVORCIADA E SEM REMUNERAÇÃO.

-Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

-Cadastro de Pessoa Física do dependente – CPF para aqueles com idade igual ou maior que 12 (doze) anos. (NR) – Portaria COMGEP nº 1.513/2GAB, de 10 de julho de 2017.

-Certidão de casamento do dependente averbada com separação ou divórcio.

-Declaração do Militar (Anexo A).